



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA/PRPPG
COMITÊ DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

OFÍCIO CIRCULAR 3/2024/COMIT/PRPPG/CIT/PRPPG/REITORIA

Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

AA(os) Senhor(as): Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Cultura, Assistência Estudantil e Relações Interinstitucionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Superintendente de Tecnologia da Informação, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

Assunto: Calendário de Reuniões da Comissão-Executiva/COMIT

Senhor (a) Dirigente,

Enviamos às unidades o **calendário das Reuniões da Comissão-Executiva/COMIT** para 2024 (2º semestre) para ciência de todos e melhor planejamento do envio dos processos à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT):

DATA LIMITE PARA ENVIO À CIT	DATA DE APRECIÇÃO - REUNIÃO	OBSERVAÇÕES
24/09	01/10	
08/10	15/10	
22/10	12/11	
19/11	26/11	
03/12	10/12	

Informamos que os processos a serem analisados pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica/CIT e pela Comissão-Executiva/COMIT **devem ser instruídos com os seguintes documentos:**

- Carta de Anuência e Portaria nº 183, de 08 de junho de 2022 ([Portaria nº 183](#));
- Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, contendo, no mínimo, os seguintes itens:
 - I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos;
 - II - a estipulação do cronograma de atividades e de metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
 - III - a descrição dos meios (capital intelectual, serviços, equipamentos, etc) a serem empregados pelos parceiros; e
 - IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber;
- **Acordo/Termo de Cooperação (Plano de Trabalho Anexado e de acordo com a minuta padrão do documento para PD&I elaborado pela CP-CT&I da PGF/AGU: [Modelos](#)):**
- Inclusão de Cláusula de Reversibilidade no instrumento jurídico, conforme § 2º do art. 37 do Decreto nº 9.283/2018 (***se houver cessão integral dos direitos de propriedade intelectual***);
- Determinação dos percentuais de titularidade das tecnologias a serem desenvolvidas;
- Termo de Cessão (***se houver***);
- Ciência da Política de Inovação e Resolução 38/CONSUNI ([Resolução da Política de Inovação da UFC](#)) ;
- Termo de Compromisso de Confidencialidade (Documento SEI: PESQUISA: Termo de Compromisso de Confidencialidade, assinado por cada partícipe do projeto vinculado à UFC);
- Declaração de Vantajosidade para a UFC, com justificativa da vantagem para UFC ([Modelo](#));
- Declaração de pessoal vinculado à UFC;
- Ata de Aprovação do Projeto pela Unidade/Subunidade;
- Portaria de credenciamento da fundação junto ao MEC, Estatuto da Fundação, e justificativa da escolha do interveniente (***se houver fundação interveniente***);
- Declaração individual de todos os servidores públicos (pesquisadores, docentes e técnicos administrativos) atuantes no projeto, atestando que não se encontram em situação de potencial conflito de interesses em relação à parceira privada (***se houver***);
- Ofício de Encaminhamento da Unidade/Subunidade à CIT.

Ressalta-se que a organização dos documentos supracitados, na

ordem e descrição correta, **permite agilidade processual** na análise do processo e impacta positivamente no tempo de emissão do Parecer.

Solicitamos também ao coordenador do projeto o a informação, no Ofício de Encaminhamento da Unidade/Subunidade à CIT, do **enquadramento do projeto em uma das seguintes áreas abaixo:**

- Psicologia ()
- Direito ()
- Educação – Pedagogia ()
- Business – Empresas e Economia ()
- Ciências Sociais ()
- Ciências da Vida/ Biológicas ()
- Engenharia e Tecnologia ()
- Clínica, Pré-Clínica e Saúde ()
- Ciências Físicas ()
- Ciências da Computação – Informática ()

Recomenda-se **nomear adequadamente todos os documentos** do processo a fim de possibilitar a correta e precisa identificação dos documentos. **Designações genéricas**, como 'DOCUMENTOS', DECLARAÇÕES, **dificultam o trabalho dos Pareceristas e das instâncias administrativas**. Assim, logo após escolher o '**Tipo de Documento**', nomear utilizando o espaço '**Número / Nome na Árvore**'.

Ressaltamos também que os documentos analisados pela pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT) e Comissão-Executiva/COMIT são apenas os listados acima. Logo, não há necessidade, para análise da CIT e do COMIT, dos documentos relativos à Entidade Interveniente e Empresa, **salvo o expressamente exigido acima pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT)**.

Após atendidas as solicitações listadas acima, o processo deve ser enviado à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT), que emitirá despacho de admissibilidade documental e emanará Parecer, ou encaminhará o processo à Comissão-Executiva do Comitê de Inovação Tecnológica (CE/COMIT) para análise, conforme competências do COMIT definidas na Resolução 38/CONSUNI (cessão integral de PI com valor econômico ou não econômico; cessão da PI a título não-oneroso ao pesquisador-criador; contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento; conveniência e oportunidade da participação minoritária no capital de empresa privada; desistência da manutenção a proteção de criação da propriedade intelectual; e renúncia da UFC ao direito de proteger a tecnologia).

Solicitamos a **divulgação a todos os pesquisadores** das Unidades.

Por conseguinte, reafirmamos o compromisso nas atividades desenvolvidas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Profa. Cláudia do Ó Pessoa
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós Graduação
Coordenação de Inovação Tecnológica/PRPPG



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DO O PESSOA**,
Coordenador de Coordenadoria, em 16/09/2024, às 14:19, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **5169286** e o código CRC **18519175**.

Av. da Universidade, 2853 -
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.003904/2024-01

SEI nº 5169286